



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PERMANENTE

PROCESSO N.º 19.345/22

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/22

Ata de Análise de Recurso

Objeto: Execução do “Serviço de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Vítimas e Autores de Violência Contra a Mulher no Município de Atibaia”.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Dando início aos trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente passa a analisar o recurso interposto pela Osc Girassol – Associação de Desenvolvimento Social e Educacional.

Por protocolar suas razões recursais no dia 08/07/22 às 11:13, ou seja, dentro do prazo preconizado no Edital, são **TEMPESTIVAS**. Assim, a CSJP **CONHECE** os recursos ora apresentados.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Insurge a recorrente contra a decisão da Equipe de Apoio “*que o plano de trabalho não contempla o processo lógico previsto na construção do documento*”

Por tais razões a recorrente solicita “*a reforma da decisão, qualificando a proposta como apta à habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para execução do serviço de prevenção, enfrentamento e atendimento às vítimas e autores de violência contra a mulher no município de Atibaia.*”

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, encaminhou o presente instrumento a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para análise e parecer.

Em resposta, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social emitiu o seguinte parecer, transcrito na íntegra:

“A Equipe de Apoio, designada pela SADS e composta por servidores municipais, vem através deste apresentar a Devolutiva do Recurso Administrativo impetrado pela Associação Girassol contra o Parecer da Comissão de Avaliação da Proposta de Execução do Projeto de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento das Vítimas e



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PERMANENTE

PROCESSO N.º 19.345/22

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/22

Autores de Violência Contra a Mulher no Município de Atibaia, conforme segue abaixo.

Em relação a tempestividade apresentada no recurso, quanto ao prazo de 05 dias contados do dia subsequente a decisão esclarecemos que poderia ter interposto com 05 dias de antecedência ao pleito da entrega dos Envelopes, a despeito da orientação da indicada Lei Federal no nosso Edital de Chamamento (no item 17.14) informamos que qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado. E esta providência em tempo não foi tomada pela VSª o que sugere a submissão desta OSC a todos os conteúdos deste Edital.

Em relação ao mérito recursal e quanto a motivação e a decisão esclarecemos que foram proferidas pautadas no Edital, nas legislações pertinentes da Política Pública de Assistência Social e nas dimensões fundamentais para melhor entender a dinâmica do processo de elaboração dos Projetos Sociais, que leva em consideração as três dimensões que deve estar presente em qualquer elaboração de projeto. Uma das quais é que o projeto deve respeitar um processo lógico na sua construção. A outra dimensão é que deve respeito pelo processo comunicativo e do processo de cooperação e articulação já que não é possível mais trabalharmos isoladamente. É preciso compartilhar nossos sonhos com o outro, nossos parceiros e colaboradores. E o terceiro é que deve conter o processo de cooperação e articulação, pois é necessário que os seus conteúdos e etapas sejam precisos, sistemáticos, em um encadeamento racional de seus elementos e de suas ações.

Em relação a fundamentação do Parecer argumentando que o processo lógico não é requisito para a desclassificação, informamos que esse processo é almejado no item 14 do Edital de Chamamento em referência. Ou melhor, o Plano de

Assinado por 3 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA LOPES ALEXANDRE DE OLIVEIRA e ADRIANA MENINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1896-09A9-D9A8-8B4D> e informe o código 1896-09A9-D9A8-8B4D



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PERMANENTE

PROCESSO N.º 19.345/22

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/22

Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do ANEXO III, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar: 14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas. 14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas,devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter. 14.3.Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos,devendo estar claro o como e o que fazer. 14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas. 14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. 14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública. 14.7.Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico. Diante do exposto, na nossa Avaliação do Plano de Trabalho apresentado,analizando alguns itens mais significativos, observamos o que segue abaixo. - No item da Justificativa, não observamos a descrição sobre a realidade social onde será executado este plano de trabalho. - Os conteúdos apresentados nos indicadores qualitativos não correspondem aos mesmos, pois o contido trata-se de ações. - Os conteúdos apresentados nos indicadores quantitativos não correspondem aos mesmos, pois o contido trata-se de ações. - No item da Metodologia nada consta o que compromete a compreensão do que vai fazer, do como vai fazer e as metas pretendidos em cada uma das ações previstas neste plano de trabalho. - Não apresentou nenhuma documentação sobre a experiência de trabalho com este serviço.

O plano de trabalho não apresenta qualquer informação



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PERMANENTE

PROCESSO N.º 19.345/22

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/22

sobre a Sede da OSC, nem sobre onde será prestado o serviço com os autores de violência contra a mulher. Quanto a sustentabilidade da OSC: - Não apresenta quadro de Doadores regulares da OSC ou mesmo informe de ações de arrecadações contributivas para a mesma. - Apresenta despesa fixa de aluguel, mas não informa a fonte de origem dos recursos para o pagamento do mesmo. - Os bens alocados como bens permanentes somados chegam a apenas R\$ 4.870,00 reais.- No quadro de recursos humanos da OSC, não informa ter funcionários contratados nem por CLT nem por MEI ou PF, nem tão pouco a existência de colaboradores sem vínculos empregatícios. Em suma, os Projetos Sociais nascem do desejo de mudar uma realidade. Os projetos são pontes entre o desejo e a realidade. São ações estruturadas e intencionais, de um grupo ou organização social, que partem da reflexão e do diagnóstico sobre uma determinada problemática e buscam contribuir, em alguma medida, para “um outro mundo possível”. Uma boa definição é formulada por Domingos Armani: “Um projeto é uma ação social planejada, estruturada em objetivos, resultados e atividades, baseados em uma quantidade limitada de recursos (.) e de tempo” (Armani, 2000:18). Diante do exposto, bem como pautando-se no item 7.2.1 e 7.2.2 do Edital de Chamamento reafirmamos que esta proposta fica desclassificada, apesar da apresentação do recurso administrativo impetrado no dia 08 de julho 2022.”

IV. DA CONCLUSÃO

Diante do aqui exposto, em respeito ao instrumento convocatório e, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, baseada principalmente na manifestação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a CSJP **OPINA** que o recurso seja recebido e no **MÉRITO**, seja-lhe **NEGADO**, mantendo-se **INALTERADA** a desclassificação da **OSC GIRASSOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL**.



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PERMANENTE

PROCESSO N.º 19.345/22

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/22

Encerrando os trabalhos, encaminha os autos a Exma Sra. Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, para, s.m.j, o necessário **julgamento do recurso**, assim como **adjudicar** e **homologar** o objeto, com base no aqui exposto.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 20 dias do mês de julho de 2022

Edilma Gonçalves Rodrigues

Presidente

Adriana Menino

Membro

Adriana Lopes A. de Oliveira

Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1896-09A9-D9A8-8B4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 20/07/2022 12:41:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA LOPES ALEXANDRE DE OLIVEIRA (CPF 392.XXX.XXX-60) em 20/07/2022 13:04:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA MENINO (CPF 151.XXX.XXX-41) em 20/07/2022 13:16:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1896-09A9-D9A8-8B4D>